PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 205/GAB/PROC

Lapa, 10 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 167/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, referente valores retroativos do Incentivo Saúde Mental Estadual.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001167 / 2016** 17/10/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 11:22:36

AGIR COMO DE PRAXE
17 / 10 / 2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 167, DE10 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, referente valores retroativos do Incentivo Saúde Mental Estadual.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.303.0030.2066 Teto de Saúde Mental CAPS

552: 3.1.90.04.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$ 10.000,00
554: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 495 – conta bancária 624.009-4.....	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 167, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

O referido valor corresponde a valores retroativos dos anos de 2014 e 2015 do Incentivo Saúde Mental Estadual, que estavam atrasados e que foram regularizados e repassados ao município para continuidade das ações propostas no cuidado em Saúde Mental.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal